

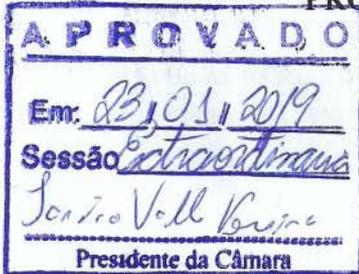


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 010/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão de Educação Básica		
12.365.0008.1003	Construção Escolar Creche e Pré Escola		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL		RS	65.000,00

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão de Educação Básica		
12.365.0008.1003	Construção Escolar Creche e Pré Escola		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
RECURSO ESTADUAL		RS	170.000,00

TOTAL		RS	235.000,00
--------------------	--	-----------	-------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, vinculado ao Convênio Processo nº 3908/2013 celebrado entre o Município e o Governo do Estado por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação, no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Convênio Processo nº 3908/2013	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 294.408,25	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
Superavt Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 294.408,25

Art. 3 - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 010/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para Execução de obras para construção de creche Município de Tabapuã/SP e Aquisição de Equipamentos e mobiliários para a Creche, visando atender o Convênio Processo nº 3908/2013

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao Governo do Estado, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

